PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.361, DE 31 DE MARÇO DE 1993.

dispondo sobre o Tombamento do monumento de homenagem aos fundadores da cidade, e escultura de Bruno Giorgi.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 29 de março de 1993, aprovou projeto de lei de autoria da Vereadora Márcia Rotta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o Tombamento do monumento de homenagem aos fundadores da cidade, de autoria do escultor Bruno Giorgi.

Art. 2º - Aplicar-se-ão ao tombamento de que trata o caput do artigo anterior, os demais procedimentos previstos na Lei 1.300, de 21 de dezembro de 1978.

Art. 3º - O monumento após recolocado no seu local de origem, na Praça Epitácio Pessoa, será considerado inamovível.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE MARÇO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica